



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Gabinete do Presidente

PROPOSTA DE EMENDA Nº 04/98

Câmara Municipal de Pirai
Protocolo N.º 631
19-11-98
Livro 11 Fls. 11

EMENTA: Dispõe sobre o mandato da Mesa da Câmara Municipal de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 17, da Lei Orgânica do Município de Pirai passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - ...

§ 1º - O mandato da Mesa será de 1 (um) ano, permitida a recondução para qualquer cargo nas eleições subsequentes.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA: A apresentação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai, estabelecendo o mandato da Mesa Diretora da Câmara em 1 (um) ano com a permissão da recondução de seus membros para qualquer cargo na eleição imediatamente subsequente, ou seja, com a permissão da recondução de seus membros para qualquer cargo nas eleições subsequentes, decorre do consenso dos Vereadores que, examinando os aspectos políticos, se convenceram de ser esta a forma que mais se ajusta ao processo de eleição e de renovação da Mesa Diretora e, por consequência, da administração da Câmara Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de novembro de 1998.

man of the
Asylum
S. L.
for the 1st time.